

REGULAMENTO DA BRINCAIATE

Aprovado na reunião extraordinária do Conselho Deliberativo de 30/08/2010

Art. 1º - Objetivo - Promover brincadeiras em um espaço com monitores, utilizando brinquedos, computadores, jogos variados e diversos materiais que permitam criatividade e atividades lúdicas.

Parágrafo único – O controle e a coordenação da Brincaiate são de responsabilidade do CIATE – Centro de Atividades Educacionais do Iate Clube de Brasília.

Art. 2º - Compete ao Conselho Diretor, quanto ao funcionamento da Brincaiate:

- I. estabelecer o horário de funcionamento;
- II. promover e divulgar as atividades daquele setor;
- III. instituir critérios de acesso para convidados;
- IV. fixar tempo máximo de permanência no setor.

Art. 3º - Da utilização – O uso da Brinquedoteca é permitido somente a crianças de 2 a 6 anos e o da Sala de Jogos Virtuais (informática) a crianças de 7 a 14 anos.

Art. 4º - Para fazer uso da Brincaiate é obrigatório que, na entrada do espaço, o responsável preencha e assine a ficha cadastral com todos os dados e permaneça nas dependências do clube.

Art. 5º - Não são de responsabilidade dos monitores a guarda e o acompanhamento das crianças fora do ambiente da Brincaiate.

Parágrafo único – Cabe exclusivamente ao responsável, devidamente autorizado em formulário próprio, deixar e apanhar as crianças na Brincaiate.

Art. 6º - Não é permitida, no local das atividades, a entrada dos responsáveis, nem mesmo para acompanhar, fotografar ou fazer filmagens das crianças nas dependências da brinquedoteca e sala de informática.

Art. 7º - Não é permitido o ingresso de crianças usando roupas de banho molhadas ou portando qualquer tipo de alimento, seja líquido ou sólido.

Art. 8º - Não é permitido fumar, beber, comer ou trocar fraldas nas dependências da Brincaiate.

Art. 9º - É vedada toda e qualquer atividade comercial na Brincaiate.

Art. 10 - Os jogos e brinquedos disponibilizados são para uso exclusivo dentro das salas, não sendo permitida a sua retirada para outros ambientes.

Parágrafo único – Não é permitida a entrada de brinquedos trazidos pelas crianças.



Art. 11 – O Iate não se responsabilizará por danos ou perdas de quaisquer objetos ou pertences pessoais, tais como jóias e aparelhos celulares, nas dependências da Brincaiate.

Art. 12 – Serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis eventuais danos causados pelas crianças aos bens e materiais do Clube, disponibilizados nos espaços da Brincaiate.

Art. 13 – Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Conselho Diretor, em conformidade com o disposto no art. 89, XIV, “I”, do Estatuto do Clube.

Art.14 – Este regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Deliberativo, publicação no site oficial do Iate e divulgação no Jornal Semanal.